Contrato nº. 059/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE MATIAS OLIMPIO E A.O.S SOFTWARE LTDA.

Ref. Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025.
Proc. Adm. Nº. 059/2025

MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genivaldo Nascimento Almeida, CPF nº. 253.118.242-04, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**

E de outro lado,

A.O.S SOFTWARE LTDA, CNPJ: 10.368.980/0001-33, com sede na Quadra 06, Casa 07, Conj. Dirceu Arcoverde I, Teresina/PI, neste ato representado por Armstrong de Oliveira Silva, ajustam e acordam o presente contrato, na forma das condições e cláusulas infra:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a locação de Software para os sistemas de contabilidade publica(compras/patrimônio), sistema integrado de pessoal (contracheque online), sistema integrado de arrecadação, nota fiscal eletrônica, sistema de protocolo, portal da transparência e site institucional, incluindo serviços de implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o equivalente a R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, Fonte de Recursos: FPM / ICMS / Recursos Próprios, FMS, FMAS, IPVA, Conta Movimento e outros, a ser pago todo dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica o *CONTRATANTE* obrigado a fornecer ao CONTRATADO toda a documentação e informações necessárias ao fiel desempenho deste mandato, não se responsabilizando, o CONTRATADO, por quaisquer prejuízos em face de desídia do contratante.

CLÁUSULA QUARTA - O *CONTRATADO* obriga-se a fornecer ao *CONTRATANTE* relatório dos andamento dos serviços que estão sendo prestados, sempre que solicitados.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado mediante acordo formal entre as partes, na conformidade da lei.

CLÁUSULA SEXTA - Opera-se a rescisão do presente Contrato, antes do prazo estipulado, pela vontade das partes, sem que nenhuma indenização seja devida. A parte a quem interessar firmar o distrato (a rescisão contratual), deverá informar o evento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à outra.

CLÁUSULA SÉTIMA - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, bem como as omissões, serão dirimidas por acordo mútuo entre as partes e/ou na conformidade da Legislação vigente, em especial o Código Civil Brasileiro e a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato é a Servidora Daysiane Silva Pessoa, SSP-PI, CPF nº. 055.435.193-54, portaria nº. 28/2025 de 08 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da cidade de Matias Olímpio - Estado do Piauí, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e CONTRATADOS assinam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Matias Olímpio - PI, 15 de Julho de 2025.

GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA:25311824204

Assinado digitalmente por GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA:25311824204
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA:25311824204
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.15 17:11:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Município de Matias Olímpio
Genivaldo Nascimento Almeida
CONTRATANTE

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315

Assinado de forma digital por ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315
Dados: 2025.07.15 16:47:55 -03'00'

A.O.S SOFTWARE LTDA
CNPJ: 10.368.980/0001-33
Armstrong de Oliveira Silva
CONTRATADO